

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Oitava Secção alargada) de 11 de Junho de 2009, AEM/Comissão (T-301/02), que julgou improcedente o pedido de anulação dos artigos 2.º e 3.º da Decisão 2003/193/CE da Comissão, de 5 de Junho de 2002, auxílio estatal relativo à isenção de impostos e concessão de empréstimos bonificados por parte da Itália a favor de empresas de serviços públicos com participação maioritária de capital público (JO L 77, p. 21).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso principal e ao recurso incidental.
- 2) A A2A é condenada nas despesas relativas ao recurso principal.
- 3) A Comissão Europeia é condenada nas despesas relativas ao recurso incidental.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 21 de dezembro de 2011
— Iride, anteriormente Azienda Mediterranea Gas e Acqua /Comissão**

(Processo C-329/09 P)

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Auxílios de Estado — Regime de auxílios concedidos a empresas de serviços públicos — Isenções fiscais — Decisão que declara o regime de auxílios incompatível com o mercado comum — Recurso de anulação — Admissibilidade — Legitimidade — Interesse em agir»

1. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Apreciação errada dos factos — Inadmissibilidade — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação dos factos e dos elementos de prova — Exclusão, salvo em caso de desvirtuação (Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo) (cf. n.ºs 34 a 36)*

2. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Qualificação a dar a um pedido do demandado tendo em vista unicamente uma substituição dos fundamentos — Pedido inadmissível na falta de interesse em agir (cf. n.º 50)*

Objecto

Recurso interposto do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Oitava Secção Alargada) de 11 de junho de 2009, AMGA / Comissão (T-300/02), através do qual o Tribunal julgou inadmissível um pedido de anulação dos artigos 2.º e 3.º da Decisão 2003/193/CE da Comissão, de 5 de junho de 2002, [relativa ao] auxílio estatal relativo à isenção de impostos e concessão de empréstimos bonificados por parte da Itália a favor de empresas de serviços públicos com participação maioritária de capital público (JO L 77, p. 21).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.

- 2) A Iride SpA é condenada nas despesas do presente recurso.

- 3) A Comissão Europeia é condenada nas despesas relativas ao pedido de substituição de fundamentos.